

# Erros de medicação em hospitais: um estudo da jurisprudência no Rio Grande do Sul

Gabriela Souza Schumacher, Gabriella Rejane do Santos Dalmolin, Eduardo Schiling Cordova,  
José Roberto Goldim, Márcia Santana Fernandes

## INTRODUÇÃO

- Os eventos adversos relacionados à assistência, especialmente os erros, são cada vez mais conhecidos, discutidos e julgados em tribunais (Borges & Perini, 2003). Nos tribunais, a área da saúde apresenta-se como um dos terrenos mais percorridos pelas ações reparatórias de danos (Tavares da Silva, 2008).
- Erro de medicação é qualquer evento evitável que, de fato ou potencialmente, pode levar ao uso inadequado de medicamento. O uso inadequado pode ou não lesar o paciente. O erro pode estar relacionado à prática profissional, produtos usados na área da saúde, procedimentos, problemas de comunicação, uso de medicamentos entre outros (ANVISA, 2011).
- Estabelecer relações entre o Direito e a Medicina, na perspectiva interdisciplinar da Bioética contribui para verificar a adequação das ações jurídicas e assistenciais decorrentes desse tema.

## OBJETIVOS

1. Pesquisar na jurisprudência do RS acórdãos referentes a erros de medicação em hospitais.
2. Diferenciar os acórdãos cujas causas de dano foram reações adversas a medicamentos ou erros de diagnóstico com consequente uso inadequado de medicamentos.
3. Analisar a responsabilidade civil dos profissionais de saúde envolvidos nos casos de erros de medicação e a adequação das ações judiciais.

## MÉTODO

- Foi realizada uma pesquisa documental em acórdãos da base de dados eletrônica do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul.
- Os descritores utilizados para busca foram: erro de medicação em hospitais.
- As ementas foram coletadas e, a partir delas, foram selecionados e coletados na íntegra os acórdãos pertinentes ao tema erros de medicação.

## RESULTADOS

- 43 referências a acórdãos foram localizadas no período de 1995-2011.
- Apenas 6 acórdãos referem-se a erros de medicação (2 não estão disponíveis na íntegra):
  - Administração de medicamento equivocada para a reversão de anestesia geral (A).
  - Administração de antisséptico ao invés de anestésico (B).
  - Aplicações de injeções de antiinflamatório que provocaram necrose cutânea (C).
  - Aplicação de medicamento através da via errada (D).
- 7 casos são reações adversas a medicamentos.
- 4 são erros de diagnóstico com uso inadequado de medicamentos.
- 26 referem-se a danos causados por outras situações: infecções hospitalares, cirurgia, evolução do quadro clínico.

- Nos acórdãos analisados, os demandados foram: hospitais (3 acórdãos), médico (1 acórdão), município (1 acórdão).
- Observou-se que todas as ações buscaram reivindicar um dano sofrido, causado por erro do médico ou por falha na prestação do serviço hospitalar por auxiliares de enfermagem.
- Nas jurisprudências A e B há o erro de técnica do médico anestesista (responsabilidade subjetiva).
- Na jurisprudência C o dano ocorreu por falha no serviço de enfermagem do hospital, sendo o nosocômio, diretamente responsabilizado (responsabilidade objetiva).
- A jurisprudência D não discute sobre o dano causado em si, mas sobre a legitimidade do polo passivo da presente demanda.
- As decisões foram favoráveis aos demandantes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

- O conceito “erro de medicação”, embora utilizado na área da saúde e por órgãos oficiais como a ANVISA, não tem sido utilizado em nosso Poder Judiciário.
- Uma maior apropriação do tema auxiliará na diferenciação dentre os casos envolvendo medicamentos.

Referências: Borges, Mário.; Perini, Edson. Erros de Medicação: Quem foi? *Revista da Associação Médica Brasileira*, v. 49, p. 335-41, 2003.

Da Silva, Regina Beatriz Tavares. Responsabilidade Civil na área da Saúde. Série GV law, 2008.

Site Agência Nacional de Vigilância Sanitária. <http://portal.anvisa.gov.br>. Acesso em novembro de 2011.

Apoio: FIPE/HCPA

Contatos:

Laboratório de Pesquisa em Bioética e Ética na Ciência - Serviço de Bioética - Hospital de Clínicas de Porto Alegre  
Rua Ramiro Barcellos, 2350 – CEP: 90035-930 – Porto Alegre/RS – Brasil / Fone: 55-51-33597615 Fax: 55-51-33598526